



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 18/04/1978

Referenda convênio celebrado com a
Secretaria de Estado da Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendado o convênio firmado pelo Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado da Educação, assinado em 03 de março de 1978, visando a expansão e melhoria do ensino do primeiro grau neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de janeiro de 1978.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.023 de 14.04.1.978
- Publicada em: 18/04/1978